

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 113/2002 de 31 de Maio**

Considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram a atribuição da ajuda às indústrias de lacticínios sediadas na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo da Resolução nº 149/93, de 30 de Dezembro, conforme resultou da prorrogação, até 31 de Dezembro de 2001, do período previsto no seu nº 2, determinada nos termos da Resolução nº 101/2001, de 2 de Agosto;

Considerando que é necessário modificar algumas regras de carácter operativo;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional nº 47/92/A, de 27 de Novembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Prorrogar, até 31 de Dezembro de 2002, o período previsto no nº 2 da Resolução nº 149/93, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Resolução nº 115/2000, de 13 de Julho;
2. O nº 5 da Resolução nº 149/93, de 30 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

“5. Os encargos resultantes da presente Resolução serão suportados pelo capítulo 40, programa 2 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 2.1 – transformação e comercialização, acção – apoio à indústria agro-alimentar, do orçamento privativo do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.”
3. É revogado o nº 4 da Resolução nº 149/93, de 30 de Dezembro.
4. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 13 de Maio de 2002 - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.